



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1081/82

*Registro
Prefeitura*

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

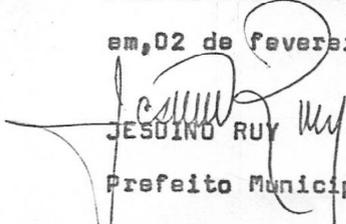
FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Ficam majorados em 75% (setenta e cinco por cento) os vencimentos dos funcionários municipais de ativa e inativos, ocupantes de cargos efetivos ou em comissão, à partir de 1º de janeiro do corrente ano.

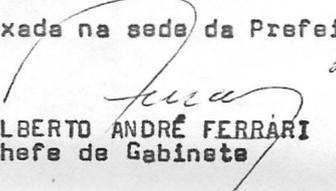
Artigo 2º- Os encargos decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em, 02 de fevereiro de 1982.


JESUINO RUY
Prefeito Municipal.

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa Local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Chefe de Gabinete